

I MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA, proc. 011.9284.2021.0066590-18, SEC, Professor, PADRÃO E, GRAU III, matrícula 11177952, proventos integrais - R\$9.877,37 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), compostos por Vencimento - R\$3.979,92, 30.00 % Avanco Horizontal Inc - R\$1.193,98, 37.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$1.472,57, 31.18 % Atividade Classe Incorp - R\$1.240,94, 50.00 % Grat Aperfeic Prof Incorp - R\$1.989,96. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

## Superintendência de Previdência – SUPREV

### PORTARIA Nº 241 DE 20 DE MAIO DE 2022

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve **INDEFERIR**, com fundamento na Lei 9.250/95 o pedido de isenção de imposto de renda de:

**I - JOAQUIM PEREIRA NETO**, proc. 009.9467.2018.0015278-17, CPF nº 089.251.865-00, com laudo médico pericial emitido em 26/03/2019;

**II - JACQUELINE KILLMA SOUSA DO NASCIMENTO**, proc. 009.14966.2022.0008614-51, CPF nº 580.064.945-68, com laudo médico pericial emitido em 18/05/2022;

**III - LÍCIA SOARES DE SOUZA**, proc. 001.10302.2022.0000103-97, CPF nº 118.756.155-04, com laudo médico pericial emitido em 17/05/2022;

**IV - EDITE CRISTINA BERTOLINO MINDER**, proc. 009.9649.2021.0049582-71, CPF nº 247.081.515-00, com laudo médico pericial emitido em 17/05/2022.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
Secretário da Administração

### PORTARIA Nº 242 DE 20 DE MAIO DE 2022

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve **DEFERIR**, com fundamento na Lei 7.713/88, alterada pelas Leis 8.541/92 e 11.052/04 o pedido de isenção de imposto de renda de:

**EUNICE MUNIZ MONTEIRO**, proc. 009.9472.2022.0017698-91, **Definitivo**, CPF nº 142.803.615-68, com laudo médico pericial emitido em **03/02/2022**.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
Secretário da Administração

## Superintendência de Recursos Humanos – SRH

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA - SEFAZ

### CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 001/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve convocar todos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada, no Concurso Público para provimento de **49 (quarenta e nove) vagas** para o cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, para realizarem as Provas Objetivas e a Prova Discursiva, conforme Edital de Abertura de Inscrições - SAEB Nº 001/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e as instruções descritas a seguir.

#### 1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1.1 As provas serão realizadas na cidade de Salvador/BA, na data de 05 de junho de 2022, das 8h às 14h, segundo o horário de Brasília/DF.

1.2 Os candidatos que tiveram sua inscrição homologada devem consultar seus locais de provas no site da Fundação Getúlio Vargas. O candidato poderá verificar o seu cartão de confirmação de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/saebba22>.

1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do comprovante de vacinação, observado o disposto no item 7.4 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB Nº 001/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

1.4 Serão considerados documentos de identidade que legalmente o identifique: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fis-

calizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

1.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou qualquer tipo de documento eletrônico.

1.4.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

1.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 1.3 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

1.6.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

1.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

#### 2. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS - COVID-19

2.1 Considerando o art. 2º do Decreto estadual nº 21.310, de 11/04/2022, recomendamos ao candidato a utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, ao ingressar no local de realização das provas.

2.1.1 Ao ingressar ao local de provas o candidato poderá ser submetido à aferição de temperatura. O candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será encaminhado para sala extra.

2.1.2 Será exigida para ingresso do candidato no local de provas, a comprovação de vacina, na forma do art.3º do Decreto estadual nº 21.310, de 11 de abril de 2022, observado o disposto no item 7.4 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB Nº 001/2022, de 25 de fevereiro de 2022, conforme abaixo transcrito:

2.2.2.1 Duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;

2.2.2.2 Doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

2.2.3 O candidato que se recusar a apresentar o comprovante de vacinação será eliminado das provas e será retirado do local de provas.

2.3 Recomendamos que o candidato, durante todo o período de permanência no local, use a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente.

2.4 Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.

2.5 Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, face shield, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19, durante toda a realização das provas, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.

2.6 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

2.7 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de máscaras para substituição, lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

2.8 Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de provas (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário.

2.9 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

2.10 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o(a) candidato(a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais, nas salas de provas de forma aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

3.2 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

3.3 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final das provas, se sua saída ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

3.3.1 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 3.3.

3.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

3.5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições - SAEB Nº 001/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e suas retificações e neste Edital para a realização das provas.

3.6 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas, bem como das constantes no Edital de Abertura de Inscrições - SAEB Nº 001/2022, de 25 de fevereiro de 2022 implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

**Adriano Tambone**  
Superintendente de Recursos Humanos